



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei nº 1.396, de 30 de dezembro de 2002

Altera a Lei Municipal nº 1.393, de 08 de outubro de 2002 que “Autoriza o Executivo Municipal a concessão de subvenções, auxílios e contribuições a entidades que menciona.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de Previsão de Transferências para o Exercício de 2003, que especifica as instituições que receberão subvenções, auxílios e contribuições à conta do Orçamento Anual aprovado para aquele exercício passa a viger da seguinte forma:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
APAE de Entre Rios de Minas	Sem lucro – Assistência à portadores de deficiência	Subvenção	R\$ 12.000,00
Asilo Dona Alzira Ribeiro	Sem lucro - Assistência ao idoso	Subvenção	R\$ 12.000,00
Sociedade Musical Nossa Senhora das Brotas	Sem lucro - Entidade Cultural	Subvenção	R\$ 4.800,00
Sociedade Musical Santa Cecília	Sem lucro - Entidade Cultural	Subvenção	R\$ 4.800,00
Pastoral da Criança	Filantropia	Subvenção/ auxílio	R\$ 3.000,00
Comunidade Recreativa Esportiva Capoeira de Entre Rios	Esporte Comunitário	Subvenção/ Auxílio	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender as alterações propostas serão obtidos do remanejamento de dotações constantes da proposta do orçamento anual para 2003, que obedecerão as disposições constitucionais que regem a matéria.



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 30 de dezembro de 2002.

Hugo Bernardes de Moura
Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal

Paulo de Souza Costa
Paulo de Souza Costa

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças